



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE CONTAINERS FRIGORÍFICOS

1- OBJETIVO

1.1 – Atender a demanda do Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC) e do Hospital Estadual de Anchieta (HEAN) por mais espaço para armazenamento de cadáveres, devido ao necrotério da unidade ter atingido sua capacidade máxima por razão do surto do vírus COVID-19.

2 - OBJETO

2.1 - Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de locação de 03 (três) containers frigoríficos, a ser entregue e instalado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	0761.001.0014	SERVICOS DE LOCACAO DE CONTAINER METALICO, DESCRIÇÃO: CONTAINER FRIGORIFICO, Unidade: UN Código do Item: 0761.001.0014 (ID - 121592)	MÊS	06

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação do serviço de Locação de Containers frigoríficos, tem como objetivo atender de forma imediata as necessidades do HECC e do HEAN, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/1993, bem como, Medida Provisória nº. 926 de 20/03/2020.



Fundação Saúde

Ademais, a iniciativa visa apoiar temporariamente o morgue da unidade do HECC e do HEAN que encontra-se em uma situação crítica por ter atingido a sua capacidade máxima de armazenamento de corpos, em virtude da atual pandemia do vírus COVID-19 que aumentou drasticamente o número de mortos na cidade do Rio de Janeiro.

3.2 - O local necessita urgentemente de mais espaço refrigerado a 3° C para armazenar os cadáveres.

3.3 – A contratação será realizada de forma direta pela dispensa de licitação baseada na (o):

a) No art. 3º. Do Decreto Federal nº. 10.282 de 20/03/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

b) Decreto estadual nº 46.991 de 24 de março de 2020 do governador Wilson José Witzel, que dispõe sobre regras de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

c) Decreto estadual nº 46.969 de 12 de março de 2020 do governador Wilson José Witzel, que dispõe sobre a criação do gabinete de crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

d) Decreto estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 do governador Wilson José Witzel, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e outras providências.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Segue a relação discriminada dos containers com sua descrição e quantidade necessária.

4.2 – Quantidade de Containers: 03 (três).

4.3 – Especificações do Container Frigorífico:

- Container medindo entre:
 - 6,00 m e 6,05 m comprimento;
 - 2,43 m e 2,45 largura;



Fundação Saúde

2,59 m e 2,89 m altura.

- Porta com altura mínima de 2,10 m e máxima de 2,15 m;
- Um interior com estrutura metálicas que formam 04 (quatro) câmaras de necrotério com trilhos deslizáveis. Medidas de cada câmara: 2,00 m comp. x 0,90 m larg x 1,20 m altura.
- Capacidade cúbica mínima de 26 m³;
- Estrutura em aço com painéis em aço soldados ou alumínio arrebicado a estrutura. A porta e a unidade de refrigeração deverão estar em extremidades opostas;
- Piso em compensado naval apoiado em estrutura de aço revestido em alumínio com canaletas;
- Interior confeccionado com isolamento em poliuretano com retardante a fogo, teto e paredes de painéis em aço. Painel frontal no mesmo material, removível para permitir a lavagem do equipamento. Piso de alumínio construído com canaletas para permitir a distribuição longitudinal do frio. Quatro drenos distribuídos internamente, dois na parte frontal e dois na parte traseira;
- Teto tratado pela área externa do teto com revestimento refletivo, isolante térmico de alto desempenho á base de água, cor branco, espessura de aplicação em duas demãos de 0,125 mm, total 0,25 mm, com índice mínimo de SRI de 99% e reflexão de raios UV maior que 87%. Certificação LEED. SS c 7.1 e SS c 7.2;
- Espessura do isolamento: Entre 7,0 cm a 7,5 cm para as paredes e entre 10,0 cm a 10,5 cm para o piso e o teto.
- Unidade de refrigeração com compressor de 06 cilindros, gás refrigerante R-134 A 3,8 kg ou R-409 5,0 kg, aquecimento 5.418 cal/h (21.500 BTU/h), consumo aproximado de 11 kW/h;
- Controlador de temperatura eletrônico “solid state” analógico variando de -20°C a +20°C;
- Registrador de temperatura Partlow RDWET, gráfico Partlow com 31 dias variando de -25° C a + 25° C, medidas baseadas nos limites da controladora de temperatura;



Fundação Saúde

- Alimentação elétrica 220 V, 380, 440, trifásico, 60 Hz, cabo de alimentação de 10 m de comprimento;
- Ventilação com dois ventiladores e janela reguláveis para permitir a renovação do ar;
- Incluindo mobilização, desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.
- A instalação e desinstalação dos 03 (três) containers e suas respectivas unidades de refrigeração serão feitas pela empresa contratada.

4.4 - O equipamento deve manter a temperatura interna especificada durante toda a sua operação.

4.5- A operação do equipamento deve ser ininterrupta, devendo funcionar 24 horas por dia.

4.6 - O equipamento deve possuir sistema de desligamento do sistema de refrigeração, para que os funcionários do hospital que operarem o Container possam realizar a carga e descarga de insumos, sem receberem o impacto do ar gelado, proporcionando assim uma condição mais segura de operação em conformidade com as Normas de Segurança no Trabalho.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os containers deverão ser implantados no Hospital Estadual Carlos Chagas e no Hospital Estadual Anchieta, no horário de entrega: 08h00 às 16h00 horas no local específico designado pela Diretoria Administrativa da Unidade. A disponibilidade de entrega do equipamento deverá ser imediata, sendo que, no caso de substituições, a instalação será agendada conforme a necessidade da FSERJ, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2 - Locais de Entrega:

- a) HECC - **Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Marechal Hermes – Rio de Janeiro**
- b) HEAN – **Rua Carlos Seidl, 783 – Caju – Rio de Janeiro**



Fundação Saúde

6 - DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO E LIGAÇÕES BÁSICAS

6.1 - Os materiais necessários para a implantação, assim como, os necessários para as ligações básicas deverão ser fornecidos pela contratada, em caso de necessidade, mediante aprovação desta Coordenação de Serviços, para instalação de cada unidade, sendo responsabilidade da mesma a interconexão com os sistemas existentes de fornecimento.

7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A Contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para o nivelamento dos containers.

7.2 - A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.

7.3 - Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho.

7.4 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

7.5 - Os serviços deverão ser prestados a contar da Ordem de Início ou emissão da Nota de Empenho.

7.6 - Fornecimento de suporte técnico 24H em caso de pane no equipamento, sem necessidade de ressarcimento, nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição da peças que por decorrência do uso sofrerem avaria.

7.7 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.



Fundação Saúde

8 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1 - A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

9 - DA VISTORIA

9.1 – Vistoriar obrigatoriamente as instalações e equipamentos do prédio do Hospital Estadual Carlos Chagas e do prédio do Hospital Estadual Anchieta, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto deste projeto básico, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21) 2334 5010 ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria aos participantes.

9.2 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que se relacionem com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

10.2 - As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

10.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.4 - Não obstante a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a FSERJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, como gestor e fiscal do contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela FSERJ.

10.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto.

10.7 - A CONTRATADA apresentará relatório dos serviços desenvolvidos no período.

10.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.9 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.10 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.



Fundação Saúde

10.11 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1 - A execução dos serviços será iniciada após a instalação do container no local indicado e verificado o funcionamento na temperatura de operação.

11.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6 - De acordo com a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:



Fundação Saúde

11.6.1 - Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; e que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.6.2 - Para garantir a execução das práticas de sustentabilidade na execução do serviço, o equipamento locado deve possuir características que proporcionem o uso eficiente da energia elétrica, bem como:

11.6.2.1 - Que o equipamento locado possua selo, laudo ou outro documento que ateste o consumo eficiente da energia elétrica;

11.6.2.2 - Que o equipamento locado possua indicativos visuais com as boas práticas na operação e utilização do aparelho, bem como instruções de como armazenar a carga em seu interior, tudo em pró da eficiência no consumo da energia elétrica;

11.6.2.3 - Que o equipamento possua alta capacidade de vedação, para que quando fechado, perca o mínimo possível de temperatura para o meio externo, bem como suas paredes devem possuir materiais que proporcionem o isolamento térmico, no intuito de consumir o mínimo possível de energia mas com a manutenção da temperatura indicada;

11.6.2.4 - Que o equipamento possua em todo o seu projeto, estrutura, fluidos e lubrificantes empregados e demais materiais construtivos, a intenção de proporcionar maior capacidade de refrigeração bem como melhor eficiência energética;

11.6.2.5 - Que o equipamento possua o modo DEGELO com acionamento manual, para que os operadores possam acioná-lo nas ocasiões em que houver a necessidade de realizar carga ou descarga de materiais armazenados em seu interior.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Conferir as medidas no local, quando da vistoria.

12.2 - Manter, durante a vigência do CONTRATO, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.



Fundação Saúde

12.3 - Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.

12.4 - Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.5 - Informar os métodos e procedimentos que utilizará para executar os serviços.

12.6 - Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a execução dos serviços.

12.7 - Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

12.8 - A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.

12.9 - Obrigar-se, desde a assinatura do Contrato, por si e seus funcionários, a guardar a mais ampla confidencialidade acerca de quaisquer informações de cunho técnico, operacional ou estratégico, bem como informações proprietárias ou sigilosas oriundas da estrutura do HECC e do HEAN, que porventura venham a ter acesso por força do contrato.

12.10 - Atender a todas as especificações contidas neste termo de referência.

12.11 - Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência.

12.12 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

12.13 - Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução.

12.14 - Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou



Fundação Saúde

imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

12.15 - Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços.

12.16 - Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais.

12.17 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado.

12.18 - Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais.

12.19 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

12.20 - A garantia dos containers será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Realizar, mensalmente mediante a aprovação da fiscalização, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

13.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

14.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;

14.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2 - A empresa vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

14.3 - A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



Fundação Saúde

15 - VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, correspondentes a locação dos containers frigoríficos, a contar da data da Ordem de Início ou emissão da nota de Empenho, podendo ser encerrado a qualquer momento, ou renovado por mais 06 (seis) meses baseado nos decretos e lei federal supracitados no item 3 deste TR.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal;

16.1.6 - Não mantiver a proposta.

16.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Fundação Saúde

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os serviços, a cargo da CONTRATADA, serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e instruções técnicas dadas pelo contratante.

17.2 - A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão-de-obra direta ou indireta em toda abrangência do Contrato.

17.3 - Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

17.4 - Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

17.5 - A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO II – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço

ANEXO III - Modelo de Formulário de Atestado de Visita

ANEXO IV – Orçamentos de 3 empresas distintas

Eduardo de Oliveira Assumpção
Coordenador de Serviços
ID.: 4417795-0



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Processo de Dispensa de Licitação n.º /20 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____ .

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome (por extenso): _____

Cédula de Identidade: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____ .

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria estão discriminados no item 17.2.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Obs.: A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.



ANEXO II – MODELO DE FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO

		FVS - Ficha de Verificação de Serviço		Reparo							
				Serviço:							
		Área →									
Item de inspeção	Método de verificação	Tolerância	RESULTADO								

NOTA: É obrigatório inserir o resultado da medição no campo “RESULTADO”, confrontando o mesmo com o campo da “TOLERÂNCIA”. Onde no campo da “TOLERÂNCIA” estiver “N/A” basta colocar os símbolos da “Legenda”.

Legenda	Ainda Não Inspeccionado	Aprovado	Reprovado	Aprovado após reinspeção
	Em branco	○	×	⊗

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Ocorrência de não conformidade e tratamento			
Nº	Descrição do problema	Solução proposta (Disposição)	Reinspeção
Local da inspeção:	Inspecionado por:	Data de abertura da FVS: ____ / ____ / ____	Data de fechamento da FVS: ____ / ____ / ____



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA

n° ____/____

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Locação de Containers frigoríficos em caráter emergencial, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei n°. 8.666/93.

O(a) _____ (unidade assistencial de saúde), para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita declarar que a empresa _____, CNPJ _____ enviou como representantes credenciados a esta Unidade, o Responsável Técnico em Civil ou Arquiteto, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA/CAU n° _____, o Responsável Técnico em Elétrica, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA n° _____, o Responsável Técnico em Mecânica, Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA n° _____, a fim de inspecionarem os locais, coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

(assinatura com carimbo de matrícula)

De acordo:

Responsáveis Técnicos da empresa participante:

Engenheiro(a) Civil/ Arquiteto(a): _____

Engenheiro(a) Eletricista(a): _____

Engenheiro(a) Mecânico(a): _____